



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08157275620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANA BECKMAN CORREA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.^o 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito tendo em vista a divergência de informações quanto às circunstâncias do sinistro.**

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, conforme consta da perícia judicial, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Outrossim, ultrapassada a alegação consistente na ausência de nexo causal, cabe ressaltar que a parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo a qual foi negado por ausência de documentos essenciais para a análise do sinistro.

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior esquerdo com repercussão residual (10%) e 5º dedo da mão direita repercussão média (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO DEDO DO PÉ ESQUERDO, mais precisamente no pododáctilo esquerdo:**

~~6A Mão da conselheira
Pé direito e pé (6%). São mais que 10%
deformação e perda de uso.~~
~~(obs) : RX mostra fratura a 0 na articulação~~

CO: MORTO RX

Jr. Elder Soares
Médico Residente
Ortopedia e Traumatologia
CRM 1828/RR

RX: Fratura ao nível do proximal a 1º e 5º metatarsais

~~o Pé~~

~~Fratura~~

~~Fraturas articulares R=70%~~

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO DEDO DA MÃO DIREITA SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO E PÉ ESQUERDO BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO, OU SEJA, SOMENTE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO QUE TEVE A SUA REPERCUSSÃO RESIDUAL (10%)

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 11 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**